



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEI 0006026-80.2023.6.26.8277

Em pauta: Prestação de serviços de dedetização - Cartório Eleitoral 277ª ZE – Osasco - SP

À Secretaria de Administração de Material

Senhor Secretário,

Cuida-se de demanda do Cartório Eleitoral 277ª ZE – Osasco/SP para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização.

Conquanto não expressamente mencionado pela unidade cartorária, infere-se a pretensão à adoção da sistemática da "dispensa de licitação para o interior", cujo valor do menor orçamento pesquisado (num universo de 3 cotações) foi apurado em R\$ 1.040,00.

Anoto que na representação SEI 0005292-24.2022.6.26.8000 foi destacada a superveniente ineficácia da sistemática acima indicada, em razão do critério expresso da NLLC (Lei n. 14.133/2021, art. 75, § 1º, incisos I e II):

"(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

(...)"

Feito o registro sobre a impossibilidade da "dispensa de licitação para o interior", destaco, ainda, a inviabilidade de contratação direta por dispensa de licitação, tanto pelo fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, como também pelo art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021.

1º) Há contrato vigente de controle de pragas para os cartórios da Capital e Sedes deste TRE/SP, no valor de R\$ 17.502,35, conforme cópia doc. 4344041 (doc. 3973356 do processo SEI 0020427-76.2022.6.26.8000).

Ainda que se cogitasse do regime de pagamento (anualidade), a 1ª etapa de aplicação de dedetização, no valor de R\$ 8.751,18, foi atestada em 16/02/2023 (doc. 4306079 do processo SEI 0053903-08.2022.6.26.8000) e o pagamento realizado por OB em 17/02/2023 (doc. 4315468).

Assim, ainda que sob fundamento da Lei n. 8.666/93, a contratação direta encontraria impedimento na vedação ao fracionamento de despesa.

2º) A previsão de realização de licitação para objeto de mesma natureza da contratação acima noticiada, no valor estimado em R\$ 71.542,00, conforme item 7 da SGS/SeCONP do PAC 2023 (planilha reduzida doc. 3944087 do processo SEI 0016099-06.2022.6.26.8000 - cópia juntada no doc. 4344037), igualmente encontra vedação, sob pena de malferir a vedação do fracionamento de despesa, pois superior ao limite de despesa por contratação direta prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 (atualmente em R\$ 57.208,33, de acordo com o Decreto n.º 11.317, de 29/12/2022).

Dessa forma, proponho o envio do processo à SGS, para avaliação da *oportunidade x necessidade* de adoção do regime de adiantamento (*suprimento de fundos*) para esta demanda em pauta, sem prejuízo da pertinência na avaliação de planejamento para atendimento uniforme das unidades cartorárias do interior/litoral para o objeto presumivelmente de interesse comum.

À consideração superior dessa Secretaria.

Charles Teixeira Coto

Coordenador de Compras e Licitações

Sem prejuízo, encaminho o processo, simultaneamente, às unidades abaixo para ciência deste trâmite:

- SeCRP/SeAAC/SeEEC/SePEC;

- COCT/SeGCS/SePAG;

- COGG/SeGEST



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 06/03/2023, às 00:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERMINO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/03/2023, às 07:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE LORENZO NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/03/2023, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 06/03/2023, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LEGHETTI FERRARIO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/03/2023, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA CRISTINA GUARNIERIE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/03/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FERNANDES DAS NEVES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/03/2023, às 20:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AFONSO FABRINI, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTO**, em 07/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS GADRET, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/03/2023, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4344043** e o código CRC **D2B780BE**.